



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo

LEI Nº 6.815, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

### INSTITUI A “SEMANA EDUCATIVA DE NUTRIÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DIRCEU DA SILVA PAULINO**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 55, § 9º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana Educativa de Nutrição Infantil no Município de Mogi Mirim”, que será realizada anualmente na semana concomitante com o dia 28 de maio, data em que se comemora o Dia Mundial da Nutrição.

**Art. 2º** São objetivos da Semana Educativa de Nutrição Infantil:

- I - organizar e promover ações informativas e educativas com a temática da nutrição infantil;
- II - promover ações que incentivem a preparação criativa de alimentos;
- III - debater o papel da alimentação nas escolas, como instrumento pedagógico para aquisição de hábitos alimentares saudáveis;
- IV - refletir a respeito do quadro atual da alimentação mundial e principalmente sobre a fome no planeta;
- V - promover ações contra o desperdício de alimentos.

**Art. 3º** Profissionais com conhecimentos específicos em áreas relativas ao tema poderão ser convidados a participarem da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos à Semana Educativa de Nutrição Infantil, podendo ser celebradas parcerias com órgãos públicos, instituições educacionais de ensino superior e/ou profissional, entidades da sociedade civil e demais interessados, para o planejamento e execução de ações.

**Art. 4º** A Semana Educativa de Nutrição Infantil será realizada com destaque e amplamente divulgada, podendo o Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana ora instituída.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



**Art. 5º** A Semana Educativa de Nutrição Infantil será incluída no calendário oficial do Município.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Mirim, 22 de agosto de 2024.

**VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO**  
**Presidente da Câmara**

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

**Projeto de Lei nº 74/2024**  
**Autoria do Vereador Ademir Souza Floretti Junior.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7760C1NP03M54F24>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 7760-C1NP-03M5-4F24**

**DIRCEU DA SILVA PAULINO**

Vereador - Presidente

Assinado em 22/08/2024, às 14:44:02

CM - SECRETARIA

A(O) Lei nº 6815  
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL Op. m. mirim)  
EM SUA EDIÇÃO DE 24/08/2024  
MOGI MIRIM 26/08/2024

Wesley Henrique Zacariotto  
Analista Legislativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 7760-C1NP-03M5-4F24